



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

## **RESOLUÇÃO Nº 568 de 06/02/2020**

**Adita a Resolução nº 271 de 24/07/2017, que estabelece as regras para realização de disciplina isolada em cursos do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Administração (PPGA) da Universidade Positivo (UP).**

**O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS), órgão da administração superior da Universidade Positivo (UP), no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar o **Programa de Disciplinas Isoladas**, por meio do qual interessados podem realizar disciplinas isoladas nos cursos do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Administração (PPGA) da Universidade Positivo, no primeiro semestre de 2020.

**Parágrafo único.** Para fins desta Resolução, disciplina isolada em curso do PPGA é aquela que pode ser cursada por portador de, no mínimo, diploma de curso de Graduação, para disciplinas do Mestrado, e diploma de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, para disciplinas de Doutorado, sem exigência de classificação em processo seletivo regular.

**Art. 2º** O interessado poderá cursar a disciplina isolada de 2 (duas) formas:

- I - **Como aluno ouvinte:** o interessado pode ou não participar das atividades avaliativas da disciplina e pode optar ou não pela realização do controle de presença. Nesse caso, a UP emite apenas **declaração** de que o aluno participou da disciplina como ouvinte, sem qualquer informação sobre nota, frequência ou aprovação, ainda que o aluno tenha optado por participar das atividades avaliativas e pelo controle de presença. O aluno deve pagar uma taxa administrativa para cursar a disciplina.
- II - **Como aluno especial:** o interessado participa das atividades avaliativas da disciplina e há controle de presença. Neste caso, a UP emite **certificado de participação**, com informação sobre nota, frequência e se o interessado foi aprovado ou não na disciplina. O aluno deve pagar o valor da disciplina, conforme indicado no inciso VII do art. 3º desta Resolução.

**Art. 3º** Ao cursar a disciplina isolada no PPGA, o interessado deverá respeitar as seguintes regras:

- I - A Comissão de Coordenação do PPGA indicará quais disciplinas poderão ser ofertadas como disciplinas isoladas e qual o número máximo de vagas para matrículas, nesta categoria, em cada disciplina.



- II - É permitida a realização de, no máximo, 1 (uma) disciplina como aluno ouvinte e de 3 (três) disciplinas como aluno especial, durante o período de oferta deste Programa.
- III - O interessado deve ter concluído curso de Graduação antes do início da disciplina que deseja cursar, para o caso de disciplinas do nível de Mestrado, ou ter concluído o curso de Mestrado de Programa reconhecido pela CAPES, no caso de disciplinas do nível de Doutorado.
- IV - Somente poderão ser cursadas, como disciplinas isoladas, as disciplinas que forem listadas, pela Comissão de Coordenação, para esse fim.
- V - O interessado deverá se inscrever em processo seletivo específico para cursar disciplinas isoladas no PPGA, seguindo as orientações no site <https://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao>. Será feita uma entrevista com os candidatos.
- VI - Para a efetivação da matrícula:
- a) No caso de disciplina isolada como aluno ouvinte, o interessado aprovado no processo seletivo (inciso V deste artigo) deve, obrigatoriamente, pagar o boleto referente à taxa administrativa e apresentar na secretaria do PPGA os seguintes documentos: cópia simples do seu diploma de Graduação ou de Mestrado (quando for o caso), ou documento equivalente, RG e CPF, acompanhada dos documentos originais.
- b) No caso de disciplina isolada como aluno especial, o interessado aprovado no processo seletivo (inciso V deste artigo) deve, obrigatoriamente, pagar o boleto da primeira parcela e apresentar na secretaria do PPGA os seguintes documentos: cópia simples do seu diploma de Graduação ou de Mestrado (quando for o caso), ou documento equivalente, RG e CPF, acompanhada dos documentos originais.
- VII - Para o aluno especial, as disciplinas isoladas terão os seguintes valores, que poderão ser pagos à vista, no boleto, cartão de débito ou crédito; ou parcelados em até 6 (seis) vezes, no boleto ou cartão de crédito:

| <b>Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)</b> |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Carga horária da disciplina isolada (horas)</b>       | <b>Valor da disciplina (R\$)</b> |
| 15 (um crédito)  | 1.195,00                         |
| 30 (dois créditos)                                       | 2.390,00                         |
| 45 (três créditos)                                       | 3.585,00                         |

- VIII - Para o aluno ouvinte, a taxa administrativa para realização da disciplina isolada será de 10% (dez por cento) do valor da disciplina escolhida, conforme indicado na tabela do inciso anterior, o que poderá ser pago no boleto, no cartão de crédito ou de débito, somente em 1 (uma) parcela.

**Art. 3º** Para o primeiro semestre de 2020, o interessado poderá cursar como disciplina isolada

as disciplinas indicadas a seguir, respeitado o limite máximo de vagas para essa categoria:

| <b>Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)</b>                      |              |
|---|--------------|
| <b>Disciplinas ofertadas como disciplinas isoladas no 1º semestre de 2020</b> |              |
| <b>Nome da disciplina</b>   | <b>Vagas</b> |
| Gestão da Inovação  | 10           |
| Inovação e Sustentabilidade   | 10           |
| Teoria das Organizações   | 10           |

**Art. 4º** As disciplinas isoladas cursadas na qualidade de aluno especial e concluídas com aprovação, podem ser aproveitadas para solicitação de dispensa de disciplina, por equivalência, em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UP, respeitadas as normas acadêmicas de cada Programa.

§ 1º O aluno está sujeito ao sistema de avaliação da disciplina em que está matriculado.

§ 2º Cada disciplina tem sistema de avaliação próprio, que versa sobre presença e/ou nota/conceito, conforme normas acadêmicas vigentes.

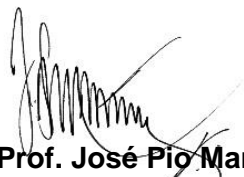
**Art. 5º** As disciplinas isoladas cursadas na qualidade de aluno ouvinte podem ser aproveitadas para solicitação de dispensa de disciplina, por equivalência, em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UP, somente se o aluno for aprovado em avaliação de equivalência a ser aplicada pela coordenadoria do PPGA e desde que sejam respeitadas as demais normas acadêmicas de cada Programa.

**Art. 6º** Não será devolvido, ao interessado, nenhum valor, seja a título de taxa ou de mensalidade, caso desista da realização da disciplina.

**Art. 7º** Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA em conjunto com a Reitoria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário sobre a mesma matéria, incluindo as disposições contrárias presentes na Resolução nº 217 de 24/07/2017.

Curitiba (PR), 06 de fevereiro de 2020.



**Prof. José Pío Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**